



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º 1131 /2007**

**“Concede Contribuição Econômica à Entidade que Menciona e Contém Outras Providências.”**

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Contribuição Econômica ao Pains Tênis Clube no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - A transferência dos recursos, à entidade mencionada, será realizada mediante convênio, devendo a entidade beneficiada com os recursos públicos, submeterem-se à fiscalização do Município, através do envio de prestação de contas a Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 05 de março de 2007.

**RONALDO MÁRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**AMIR OTONI DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda e administração

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b> |                   |
| PROTOCOLO N.º <u>1131 / 07</u>   |                   |
| Data <u>05/03/07</u>             | hora <u>15:06</u> |
| Recebido por <u>[assinatura]</u> |                   |

APROVADO em 14 discussão  
por este 12 zero  
Sala das Sessões 19/03/2007  
Ass. Leonardo A. Lara  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pains, 05 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que "Concede Contribuição Econômica à Entidade que Menciona...".

Aprovada a contribuição à mencionada entidade, será celebrado convênio com a mesma, de forma que a entidade receba recurso que lhe permita proporcionar o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de atuação.

Ante o exposto solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, faça o presente projeto tramitar em regime de urgência simples, o declarem aprovado, posto que assim agindo estarão contribuindo para o desenvolvimento cultural de nossa cidade.

Por fim, solicitamos a tramitação do projeto em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

**RONALDO MÁRCIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Leonardo de Oliveira Lara**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**PAINS- MG**

|                                  |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b> |                                   |
| PROTOCOLO Nº                     | <u>1131 102</u>                   |
| Data                             | <u>05/03/07</u> hora <u>15:06</u> |
| Recebido por                     | <u>[assinatura]</u>               |

16